PÃO DE SANTO ANTONIO. Diamantina: Pia União do Pão de S. Antonio, ano 14, n. 29, 03 maio 1921, 4p.

Projeto: Memória do Pão de Santo Antônio

Patrocínio: Petrobras

Realização: Associação do Pão de Santo Antônio

Apoio: Universidade Federal de Minas Gerais, Biblioteca Universitária, Divisão de Coleções Especiais, 2013.

A digitalização do períodico Pão de Santo Antônio foi autorizada pela Associação Pão de Santo Antônio.

O banco de dados de guarda permanente das imagens digitalizadas é de responsabilidade da Associação Pão de Santo Antônio.

Para acesso às imagens em alta resolução entrar em contato com a Associação Pão de Santo Antônio (associacaopaodesantoantonio@gmail.com).

A manutenção do acesso ao conteúdo impresso e digital do periódico é de responsabilidade da Associação Pão de Santo Antônio.

PÃO DE SANTO ANTONIO

ANNO XIV | Redacção e officinas Praça Conselheiro Matta | Diamantina, 3 de Maio de 1921. | End. telegraphico-Satg. Telephone n. 3 | N. 29

EXPEDIENTE

O «Pão de S. Antonio», a sob direcção e redacção da directoria da associação de que é orgam, publica-se ás terças-feiras.

Assignatura (por anno) 6$000
Assignatura (por 6 mezes) 4$

—Este periodico não acceita artigos politicos, de questões pessoaes, nem os que estejam em desaccôrdo com seus principios.

SANTO ANTONIO defenda-nos de todos os perigos; AFASTE de nós e do nosso lar todas as tribulações; PROTEJA-NOS em todas as nossas empresas; INSPIRE-NOS na pratica da caridade e nos CONSIGA a vida eterna.

Gloria de um heróe

Santo Antonio, um dos maiores ornamentos da santa Egreja, obrou prodigios innumeraveis e assignalados na vida e depois da morte.

Suscitado pelo Altissimo em tempos calamitosos, para extirpar o erro e a iniquidade, adquiriu uma gloria singular pelas heroicas virtudes, que santificaram a sua vida, e pelas portentosas maravilhas que illustraram o seu nome.

Os seus prodigios foram numerosos e seus beneficios mui uteis á humanidade, sem mostrar caracter de terror, justiça e vingança, que distingue a lei antiga e de servidão, da lei nova e de amor.

Santo Antonio não fechou o céo, abriu-o aos peccadores, que converteu; não extinguiu os erros ao fio da espada, mas com a fortaleza de sua palavra; não fez descer o fôgo do céo sobre os seus inimigos, mas fez descer o fôgo do Espirito Santo, sobre as almas e corações.

Conversava com o Todo-Poderoso: fallando a peccadores obstinados e temiveis, converteu-os ao caminho da salvação.

Antonio, transportado, pois, á gloria eterna, ainda prégа a penitencia com a sua memoria, com os seus exemplos e com os seus prodigios

Por vossas maravilhas, ó Antonio querido, adquiristes uma grandeza extraordinaria e uma gloria incomparavel!

Para Santo Antonio, não pòde haver elogio exaggerado, porque os seus louvores excedem tanto a lingua humana, quanto as suas maravilhas excedem a natureza mortal.

Os golpes de açoites fazem vergões, os da lingua, porém, esmagam os ossos.
(Ecch. 28—21).

Recolhimento dos Pobres

Visitaram esse caridoso estabelecimento:

Symphronio Magalhães, Ernesto Saturnino da Silva, Maria do Carmo, Raymundo Ursini, Genesco Lopes de Figueiredo, Gustavo Dias de Andrade, Maria de Lourdes Cesar, Zahra Koscky, Thereza Lucchese Serpa, Jacintha Alves Coelho, Sebastiana Antonia da Silva, Maria da Silva, Constantino Lucchese Silva, Amelia Vieira Gomes de Sousa, Cacilda de Sousa Vieira, Maria das Mercês Almeida, Maria Stella de Almeida, Dirceu de Almeida, Maria Elza de Almeida Juracy de Almeida, Joubert de Almeida, Euler Eleonardo de Almeida, Rita Flavia Duarte, Silverio Barbosa de Oliveira, Edmundo Fernandes Barbosa, Elysabeth Barbosa, Iracema Barbosa, Oswaldo Ladisláu Barroso, Maria Jucundina Ribeiro, Anna Agostinha da Costa, Maria Christina da Costa, João Moraes, Ignez José da Silva, Alberto Motta, José de Senna, Arthur Motta, Salvio Alves Baracho, João Antonio Ribeiro, Gustavo de Santa Rita, Sebastião Neves Colen, Paulo Torres, João G. Felicio, Adhemar R. de Andrade, Alberto Andrade.

Tanto um estomago estragado, como um coração arruinado, conhecem-se pela lingua.

Imposto sobre o lucro de casas commerciaes

De accôrdo com a lei federal, que manda cobrar impostos sobre o lucro liquido das casas commerciaes, devem os senhores commerciantes, apresentar até o dia 15 de maio corrente, petição à collectoria federal, devidamente sellada, com os seguintes esclarecimentos:

a) firma individual ou razão social;
b) local do estabelecimento;
c) importancia do estabelecimento;
d) nome dos socios, mencionando o do gerente e os dos que podem usar da firma;
e) epoca do encerramento do balanço annual;
f) numero e data do registro na Junta Commercial ou perante auctoridade competente, do contracto social e da legalização (sellagem e rubrica) dos livros obrigatorios;
g) menção do sello pago sobre o capital:

Os estabelecimentos com capital inferior a 5:000$000 são dispensados da matricula, devendo, porém, declarar aquella circumstancia em petição dirigida ás mencionadas repartições atè o referido dia 15 do corrente.

São passiveis de multa de 500$000 a 2:000$ os contribuintes que deixarem de observar as disposições acima citadas.

A riqueza pertence a quem a come, não a quem a guarda.

Assumiu à direcção d'*O Argonauta*. que se dita na visinha cidade do Serro, o nosso illustre conterraneo, o humanitario clinico dr. Antonio Tolentino.

Recebemos a honrosa visita d'*O Sabinopolis*, folha de bom formato e bem redigida, que appareceu, ha pouco, em S. Sebastião dos Correntes, como orgam do "Sabinopolis Club".

Agradecendo a visita, auguramos longa e prospera vida ao collega.

«Gazeta de Paraopeba»

Entrou no seu decimo anniversario de brilhante lucta jornalistica, essa nossa sympathica e apreciada collega, redigida pelo illustrado e denodado jornalista Manoel Antonio da Silva, a quem enviamos um estreito abraço pelo auspicioso motivo.

Certos amigos de hoje são como o quadrante solar: só marcam as horas em que o sol brilha...

Hoje, 3 de maio, dia de festa nacional, commemorativo da Descoberta do Brasil, completam-se sete annos que se inaugurou a estação da nossa estrada de ferro.

Sociedade Beneficente N. S. do P. Soccorro

Commemorou, no dia 1.º do corrente, o seu nono anniversario de fundação essa benemerita sociedade beneficente.

Por cogitar de concertar o predio da sua séde social, não celebrou, este anno, os festejos do costume.

A PEDIDO

Aos meus amigos

Dentro da ordem e da legalidade, é inutil, na situação actual, combater os abusos, as corrupções e os crimes dos usurpadores do poder.

E, para não sahir fòra da lei, luctando embora contra os perturbadores da ordem, abandono, hoje, o humilde posto que, voluntariamente, tenho occupado na politica de minha terra.

Ao independente eleitorado do Mendanha, agradeço a solidariedade que me foi sempre dispensada.

Diamantina, 30 de Abril de 1921.

Francisco Netto Motta.

Carne Sêcca

Continua a impressionar por toda parte aos criadores a peste bovina.

Não havendo a fiscalização necessaria, os habitantes do interior devem ficar de sobreaviso com a carne sêcca, que nos vem de logares incertos.

Onde se apresenta essa molestia, os poderes competentes devem tomar todas as providencias recommendadas, como desinfecção rigorosa dos curraes e matadouros, sua fiscalisação, aprehender, matar, queimar e enterrar todos os animaes bovinos doentes e suspeitos.

Carimbos de borracha

Nesta redacção, acceitam-se encommendas de carimbos de borracha, superiormente fabricados.

Pão de Santo Antonio

Movimento da Semana

Cumprindo votos:

Cidade, *d. Arminda Villela 5$000.*

Vàu, *d. Zenolia Heraclydes Coelho, 2$500.*

Rio Preto, *a menina Elza, por uma cura obtida, 1$600; Edith de Oliveira Pinto, 1$000; d Luiza de Siqueira Pinto, por intenção de seu filho ausente, 1$000.*

Donativos

Cidade, *d. Rita Flavia Duarte, 2$000; d. Margarida Santos, $400; d. Virginia Netto Aguiar, 1$000; d. Exaltina de Aguilar, 2$000; Silverio Barbosa de Oliveira, 1$000.*

E. de Francisco Sá, *d. Maria Olympia Affonso, 5$000.*

B. Horizonte, *Militão Dely Celestino de Almeida, 5$000.*

Rio Vermelho, *José Faustino de Almeida, $500; d. Olympia Eugenia Lopes, 8$000.*

Cuyabá, *(Gouvêa), d. Basilia Augusta de Carvalho, 1$000.*

Fazenda dos Marques, *Raymundo Marques, 1$400.*

Rio Preto, *d. Luiza de Siqueira Pinto, 1$000.*

Anniversarios

Commemorando natalicios.

lembravam-se dos pobres

Cidade, *d. Georgina Dayrell, 2$000.*

S. Hyppolito

Do nosso prezado amigo, coronel Thiers Moreira da Costa, recebeu o nosso director a seguinte carta:

«Ao prezado am.º José A. Neves.

Com muito prazer, venho associar-me a todas as manifestações de regosijo pela sua volta á bella instituição de caridade, que tanto honra à Diamantina, graças aos seus esforços e reconhecida abnegação.

O am.º e admirador,

Thiers»

S. Hyppolito, 22—4—921.

GOUVÊA

O nosso director recebeu a seguinte carta:

«Sr. José A. Neves.

Eu e Zelia vimos apresentar-lhe os nossos parabens pela feliz volta do Sr. ao Recolhimento do Pão de Santo Antonio.

Confiamos que Santo Antonio, sendo o zelador da justiça, não havia de consentir em tamanha ingratidão.

Servas respeitadoras e attenciosas,

Maria Stephania e Zelia Maia.

Gouvêa, 26—4—921.

Notas Sociaes

Anniversarios

Fizeram annos:

Nos dias:

—1º, Pompeu Queiroga.

—2, João Martins da Silva.

—Hoje, D. Josephina de S. Cruz Menezes Santos, senhorinha Maria Kubitschek de Figueiredo, a pequena Maria, filha estremecida de Mario Prado, a menina Euridice, filha do sr. João Martins da Silva, e o nosso prestimoso amigo Sebastião Cesar Pereira da Silva, digno praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas.

Farão annos:

—Amanhã, Maria Flôr de Maio de Paula e a senhorinha Angelica Moreira de Faria.

—6, O pequeno Durval, filho do sr. João Dias Filho, e o pequeno Celso, filho do nosso particular amigo Francisco Gabriel Costa.

*** *O' que delicia!*

Os amigos e freguezes constantes da confeitaria do João Avelino Junior, o moço distincto, prestimoso e gentil, que sabe conquistar amizades e sympathias, foram, ha dias, surprehendidos com um delicioso manjar, que o bondoso João lhes apresentou, à noite.

Trata-se de uma improvisada cangica (sem musica), assucarada com leite e amendoim, mais deliciosa que a «moderna e sécca»..., illusoria, original, que os moços «chics» idolatram...

Muito gratos ao João, pelo feliz ensejo que tivemos de tomar parte na sua cangica...real.

Desastre e mortes

Nas lavras do Cavallo Morto, districto do Curralinho, deste municipio, os mineiros João Jacomo e João Carapina, quando trabalhavam no serviço de furna, foram alcançados por um mole de terra com pedra, vindo ambos a fallecer soterrados.

Em Curralinho, deste municipio, deu-se, no dia 29 do mez proximo findo, o fallecimento da sra. d. Custodia dos Santos, viuva do sr. Juscelino dos Santos.

Pesames á familia enluctada.

Aviso aos senhores fabricantes de cachaça

*De accôrdo com o que determina o artigo 111, e 1.º letra **b** e § 5.º, lettra **a**, do Regulamento do imposto de consumo, em vigor, decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, todos os fabricantes de cachaça, quer com registro pago ou gratis, são obrigados a ter os livros, nos quaes lançarão o movimento de suas fabricas.*

Fica marcado o prazo de vinte dias, a contar da publicação deste, para adquirirem os mesmos livros, afim de serem os mesmos authenticados pela Collectoria Federal, desta cidade.

Multa de 200$000 a 400$000.

Diamantina, 29 de abril de 1921.

Manoel Cesar Junior,
Agente Fiscal.

O imposto sobre lucros commerciaes é inconstitucional

Uma lei que perturba o exercicio da liberdade de commercio

Prompto, ou quasi prompto, está o trabalho que tem de regular a cobrança de porcentagens sobre lucros commerciaes.

Que a lei é um facto comsumado, já ninguem duvida.

Quanto, porém, á sua exequibilidade, é que a certeza soffre profundos arranhões.

O censo parece não lhe ter presidido a feitura, e isso desmerece a boa fama que sobre o assumpto possam ter os conhecimentos dos nossos congressistas

E' lei em que os preceitos "juridicos-constitucionaes", foram esquecidos e o raciocinio, pelo olho da ambição, só enxergou o commercio como responsavel pelo desiquilibrio financeiro, que se ostenta sempre, como effeito de uma causa permanente, no regimen republicano.

Sob o ponto de vista do direito privado e sob o ponto de vista constitucional, ella não póde subsistir, pelo seguinte:

O art. 11 do Codigo Commercial, em vigor, exige que o commerciante tenha dois livros: "diario" e copiador". Naquelle, lançará o commerciante a sua vida commercial, e neste, ás suas "cartas", etc., ainda por determinação do art. 12 do mesmo Cod.

O art. 17 do dito Codigo diz: "Nenhuma Autoridade, Juizo ou Tribunal, deibaixo de protexto algum, por mais especioso que seja, póde praticar ou ordenar alguma diligencia para examinar se o commerciante arruma ou não, devidamente, os seus livros, etc"...

O paragrapho decimo oitavo do art. 72 da Constituição, determina: "E' inviolavel o sigillo da correspondencia".

Ora, se um dos livros legaes do commerciante, é o copiador da sua correspondencia, e se a Constituição lhe garante todo sigillo, como se poderá legislar contra preceitos tão claros?!

Dir-se-á que o balanço não é feito no copiador e sim no diario, mas, um é complemento do outro. Os lançamentos deste são, quasi sempre, confirmados pelos documentos registrados naquelle, e, depois, sem o confronto de ambos, nenhum exame seria criterioso.

Acresce mais não ser a dita lei, positivamente clara, dando, por isso, logar a confusas interpretações.

Senão vejamos:

O imposto a cobrar recahirá sobre os lucros liquidos, verificados por balanço.

Ora, o balanço, em uma casa commercial é o trancamento de todas as contas, para julgar-se do lucro "pravavel", ou prejuizo, que possam deixar as operações realizadas durante o anno.

Não é, portanto, uma expressão real.

Uma casa que, nos mezes de novembro e dezembro, tenha vendido cem contos, a prazo de 60, 90, e 180 dias, poderá ter essas contas liquidadas em 31 de dezembro!

Não estarão, ellas, sujeitas, ao envés de lucro, a um grande prejuizo, por fallencias, concordatas incendios e outros imprevistos?

Entretanto, ellas são apreciadas em balanço e o seu lucro "provavel", apparece, mas, sómente em algarismos.

Por isso, em um balanço, temos que considerar tres especies de lucros:

Lucro bruto, lucro liquido ("provavel") e lucro liquido e certo.

Lucro bruto é o que se apura sem nenhuma deducção de despesas, depreciações, etc. Lucro liquido, ("provavel"), é o que se apresenta depois das respectivas deduções, mas dependente da bôa ou má liquidação das operações, ultimato, é que se verifica depois de ultimadas todas as transacções referentes ao anno que se balanceou.

Com estes augumentos, ao alcance de qualquer intelligencia, perguntariamos a quem de direito deve responder: Qual dos dois lucros deve ser taxado? O "provavel" ou o certo?"

De direito deveria ser o "certo", mas, não é isso que parece acontecer, em face da exigencia, aliás absurda que se impoz ao commercio, de até 30 do mez, p. p., apresentar, por copia, o balanço de 1920.

E assim por falta de conhecimentos technicos, arma-se um governo com uma lei que fére a Constituição, revoga artigos do Codigo Commercial e que deturpa a liberdade de exercicio de uma profissão, amplamente garantida pela nossa legislação.

D'*A Patria.*

Consta-nos que a banda de musica Conceição, desta cidade, contando agora, com novos elementos e com a bôa vontade de bem intencionados amigos, pensa em regimentar-se.

Muito bem.

Estatutos da Associação «Pão de Santo Antonio», de Diamantina.

(Continuação).

b) recitar, cada dia, em honra de Santo Antonio,—um Padre Nosso—uma Ave Maria— e a seguinte oração: "Santo Antonio, amigo de Jesus, rogae por nós";

c) invocar, frequentemente, o auxilio da Santissima Virgem, em pról desta associação, offerendo-lhe uma "Salve Rainha".

d) indicar a directoria algum invalido nos casos de ser recolhido e amparado.

Art. 27. Os socios que deverem mais de um anno, são considerados remissos, e perderão as regalias de socios atè que paguem o seu debito.

Art. 28. A directoria poderà resolver sobre á eliminação dos que julgar conveniente, a bem da sociedade.

CAPITULO IV

Das assembléas geraes e eleições

Art. 29. No dia 25 de dezembro de cada anno, reunir-se-á a assembléa geral dos socios, com numero nunca inferior a 15, para a primeira convocação e 10 para a segunda sessão ordinaria, para eleição da directoria da associação.

Art. 30. As eleições far-se-ão por escrutinio secreto ou nominalmente, se assim entender a assembléa, e serão considerados eleitos os que conseguirem maioria absoluta de votos. Em caso de empate, decidirà a sorte.

Art. 31. Num domingo de fevereiro, ou março de cada anno, reunir-se-á a assembléa geral dos socios, com numero nunca inferior a 15, para a 1.ª convocação, e 10, para a segunda, para tomar conhecimento do relatorio, balanço e contas do anno financeiro.

Perante esta assembléa, tomará posse a nova directoria eleita a 25 de dezembro.

Art. 32. Os menbros da directoria antiga servirão sempre até que se a apresentem os novos eleitos.

CAPITULO V

Art. 33. O patrimonio da associação será constituido em bens de raiz, bens moveis e immoveis, titulos de absoluta confiança e garantidos por lei.

Art. 34. A directoria só applicará ao fim da associação os rendimentos de seu patrimonio.

Art. 35. O patrimonio é inalienavel, salvo disposição especial da assembléa, com numero não inferior a 2 terços, sob proposta justificada da directoria.

Art. 36. Os donativos feitos à associação, com clausula de serem applicados ao patrimonio, serão a este encorporados.

Art. 37 Os demais donativos, mensalidades. etc,, serão applicados às despesas da associação, devendo, porém, ser encorporados ao patrimonio todos os saldos annuaes da associação.

Art. 38. No caso da dissolução da Associação "Pão de Santo Antonio", os fundos e todos os bens da mesma serão doados à Santa Casa de Caridade, desta cidade.

Art. 39. A directoria, sendo possivel, fará celebrar annualmente, na sua capella, a festa de seu glorioso Patrono, sendo a missa do dia 13 de junho, por intenção de seus socios vivos e almas dos fallecidos, em honra e louvor de Santo Antonio.

Art. 40. No Recolhimento dos Pobres, haverá o pessoal que a directoria julgar neecssario e puder manter sem sacrificar o cofre.

Art. 41. A directoria contractará um sacerdote para capellão do Recolhimento, afim de administrar os sacramentos aos seus pobres, como para celebrar as missas necessarias; não se responsabilizando, porém, pela falta destas, por não encontrar sacerdote que queira acceitar a capellania ou mesmo celebrar as missas.

Art. 42. Os casos omissos nos presentes Estatutos serão discutidos e decididos em sessão da directoria, por maioria de votos.

Art. 43 Ficam completamente revogados os antigos Estatutos, podendo estes, tambem ser reformados pela assembléa, com numero nunca inferior a 20, quando houver necessidade, a bem dos interesses da associação, e a requerimento de dois terços dos socios quites.

Diamantina, 7 de abril de 1921. —A Commissão, João Nepomuceno Ribeiro Ursini, relator; João Lima, José Cesar Pereira da Silva.

Approvados unanimemente, em assembléa geral, aos 9 de abril de 1921. —O presidente, José Augusto Neves.

Ladrão e assassino

Viajavam juntos, ha dias, para o proximo arraial de Curralinho, dois individuos.

Um delles, sem dinheiro, propõe ao companheiro assaltarem, para roubar, e ate assassinar, se preciso fôsse, ao primeiro mortal que deparassem na estrada.

O companheiro, que levava comsigo 30$000, recusou a proposta, o que bastou para o outro se revoltar contra elle, desfechando-lhe, à queima roupa, um tiro de garrucha.

O desalmado assassino, de posse dos 30$000, evadiu-se, e o offendido conseguiu chegar, de gatinhas, até Curralinho, de onde foi transportado para a Santa Casa, desta cidade, onde veio a fallecer, dias depois.

Fallecimentos

Falleceram nesta cidade, de 27 de abril a 2 de maio corrente:

João Ribeiro, com 24 annos de edade, na Santa Casa;

Altamira Vieira, com 27 annos de edade, na Santa Casa.

A PEDIDO

Festa do Divino

Na egreja do Amparo

PROGRAMMA

Dia 6, alvorada e missa rezada, com musica, pela manhã; ás 12 horas, musica á porta da egreja; á noite, novena, tomando parte nestes actos a banda da Conceição.

No Macàu, após a novena, leilões de prendas e fógos de artificios, tocando em artistico corêto, a banda do 3.º Batalhão.

Dia 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, novenas, leilões e fógos de artificio.

Dia 14, musica ás 12 horas, à porta da egreja; á noite, novena, *Magnificat*, leilões, etc.

Dia 15, Imperio, missa solemne e sermão, sahindo, á tarde, a procissão.

MERCADO DO Abastecimento

Cotações da semana

Feijão preto	24$000
« mulatinho	22$000
Farinha de mandioca	8$000
« « milho	12$000
Fubá	6$000
Assucar de 1ª	9$000
« 2ª	7$000
Arroz pilado	34$000
« com casca	8$000
Café superior	7$500
Rapaduras (cargas de 40	24$000
« (« « 64)	20$000
Porvilho	28$000
Milho	7$000
Toucinho	18$300
Aguardente	22$000
Fumo S. Miguel	40$000
Queijo	15$0000
Azeite	não ha
Sal sacca de 10 ks)	2$000
Batatinhas	28$000
Farinha de trigo	50$000
Mamona (80 litros)	8$000
Kerozene (caixa)	38$000
Carne secca (15 kilos)	15$000

Registro Local

Esteve na cidade, com sua exma. sra., o nosso amigo Djalma Sousa, residente em Corintho.

De regresso do Norte, onde prestou relevantes serviços ao Estado, no desempenho de sua missão, já se acha na cidade, o distincto e brioso militar, 2.º tenente Fulgencio de Sousa Santos.

Chegaram:

Do Rio, João José Dias e exma. sra., João Dias Filho e exma. sra., e Franklin de Carvalho.

De Gouvéa, coronel Juscelino Pio Fernandes e exma. sra,

De Buenopolis, Avelino de Aguilar.

Viajaram:

Para B. Horizonte, Ernesto Roque, Firmino A. de Figueiredo, *David Aguilar e exma. sra.. Celestino Faria e exma. sra.*

Para o Rio, coronel Manoel Fulgencio, deputado federal.

Para Buenopolis, Manoel Cesar Junior e exma. sra.

GRANDE HOTEL

Estiveram e estão:

Luiz Daniel do Nascimento, Pedro Trindade, Raymundo Lopes, Francisco Xavier da Costa, João Leocadio da Silva, Manoel Gonçalves Ferreira, Venancio Machado, Antonio Pereira Campos, Corpernico Pinto Coelho, Ary Gonçalves Couto, Egydio dos Santos, Affonso Aragão, Agenor Leite, dr. Lafayette Penna, José Madureira de Oliveira, coronel Heraclito Moreira.

Em casa de um medico casado com uma doutora em medicina

Ella—Meu caro Luiz...

Elle—Minha cara Amelia...

Ella—Creio que tenho uma hyperembriohydrometrophia.

Nota.—A doutora queria dizer que lhe parecia estar em estado interessante.

EDITAL

O Dr. Belisario da Cunha Mello, Juiz de Direito da comarca de Diamantina, etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o praso de vinte (20) dias virem que, por este Juizo, findo que seja aquellle prazo, têm de ser arrematados por quem mais der e maior lanço offerecer, no dia 23 do corrente mez de maio, ao meio dia, á porta do edificio do Forum, os bens arrecadados no espolio do finado Antonio Coelho de Archanjo, vulgo, Theodosia, que falleceu sem testamento e sem deixar herdeiros, e constantes os bens da respectiva avaliação, existente em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, a qual é a seguinte:

Uma casa terrea, coberta de telhas, sita no povoado de Itaypaba, districto de Curralinho, deste municipio, avaliada pela quantia de 80$000. Uma casa terrea, coberta de telhas, sita no Curralinho, deste municipio, avaliada pela quantia de 80$000. Gado vaccum. Uma vacca de nome Baleia, por 85$000. Uma vacca de nome Lindeza, por 85$. Uma vacca de nome Fortuna, por 85$000. Uma bezerra, por 20$000. Moveis. Uma cangalha arreada, por 15$000. Uma alavanca, por 4$000. Uma caixa frasqueira, por 2$000 e um jogo de portaes por 1$500. E assim serão os ditos bens arrematados, no dia, hora e logar acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade Diamantina, aos 2 de maio de 1921. Eu, Americo Augusto de Mattos, escrivão, o escrevi.

Belisario da Cunha Mello.

Fim do Mundo!

«Ha perto de 40 annos o «Diario de Noticias», de Lisbôa, publicou uma prophecia de um padre de Tolosa, o abbade de Latour, á cerca do fim do mundo.

Assegurou o padre que o nosso pequeno mundo acabar-se-á, na manhã de **13 de julho de 1921,** ás 7 horas e 3 minutos, 31 segundos e 51.º parte do segundo.

Está perto. No proximo numero continuaremos.

Brevemente

Carimbos de borracha

Nesta redacção, acceitam-se encommendas de carimbos de borracha, superiormente fabricados.

A agua o deu, agua o levou

Conta-se de um vendedor de vinho, o qual tinha por costume lançar-lhe agua e em tanta quantidade que dentro em pouco chegou a estabelecer uma loja importante.

Mas, estava ella em tal sitio onde um dia crescendo o rio lhe arruinou a loja e com a loja toda a fortuua.

Como se consolava o infeliz no meio da sua desgraça?

Dizendo *agua o deu, agua o levou.*

Cuidado que ha hoje em dia certas riquezas que sendo ganhas pela injustiça e crueldade, não permittirá a Divina Providencia que permaneçam muito tempo nas mãos daquelles que tão vergonhosamente as lucraram. Como se consolarão elles ou seus proximos descendentes quando se virem outra vez reduzidos á antiga miseria?

Imitarão o tal taberneiro e dirão: *O diabo o deu, e o diabo o levou.*

Aos que plantam

Por occasião da colheita e sempre que mandam generos alimenticios ao Mercado desta cidade, não seria occasião tão opportuna, para os que plantam, praticarem uma bôa obra, lembrando-se dos pobres de Santo Antonio com algumas rapaduras, um pouco de feijão, arroz, café farinha, etc.?

Qual o vivente, feliz porque tem fé, que não deseja fazer bem neste mundo?

Qual o fazendeiro, ou mesmo pequeno lavrador que não aspira a protecção de Santo Antonio, para que tenha saúde e prosperem seus negocios?

No Mercado Publico, desta cidade, o sr. Manoel da Cunha Machado, devotado amigo dos nossos pobres, presta-se, mui generosamente, a receber quasquer donativos em dinheiro ou em generos, para o Recolhimento dos Pobres do Pão de Santo Antonio, desta cidade de *DIAMANTINA—MINAS.*

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

(Com garantia e fiscalização do Governo de Minas)
Capital realizado e reservas 15.000 contos

Em Conta corrente de MOVIMENTO 4% ao anno
PAGA JUROS
Em Conta Corrente LIMITADA 5% ao anno
até 20 CONTOS Com Caderneta e Talão de Cheques

Capitalizados de 6 em 6 mezes

RECEBIMENTOS GRATUITOS nas agencias do INTERIOR por conta dos CORRENTISTAS

Caução de Titulos sobre o Paiz

SUCCURSAL NO RIO DE JANEIRO
76, Rua Visconde de Inhauma 76,

HOTEL DO NORTE

Corintho (Curralinho) E. F. C. B. e Curralinho a Diamantina

TOTE PEREIRA communica a seus amigos e distinctos passageiros que, de novo, assumiu a gerencia e direcção do antigo e bem conhecido **HOTEL DO NORTE.**

Pede e conta certo com a acostumada preferencia que sempre teve.

Março 1.º 921.

Materiaes para construcção

Encontram-se nos depositos de
Pacheco & Cia
Preços os mais vantajosos
Contrata-se com G. PACHECO
Diamantina.

União Operaria

Estando proximo o dia 31 de Maio, em que tenho de prestar á Casa as contas referentes ao periodo de 1.º de Junho de 1920 a 31 de Maio de 1921, venho solicitar dos socios em atrazo o pagamento de seus debitos, visto como desejo dar o maior numero possivel de socios quites, evitando assim a sua inclusão na lista dos socios incursos, que sera apresentada á **Assembléa Geral do dia 31 de Maio proximo.**

Diamantina, 26 de Abril de 1921.
Thesoureiro—*José Netto Motta.*

CASA SOUTO
Domingos Souto

Especialista em sal, sabão kerozene, farinha de trigo farelinho, arame, farpado, macarrão, velas, etc., etc.

—CIMENTO ATLAS—

o melhor do mercado encontra-se nesta casa pelo menor preço da praça.

Não se illudam com as grandes casas!—Esta, que é pequena, embora antiga, offerece aos seus freguezes maiores vantagens.

Diamantina, rua do Bomfim, telephone, 43.

Tijolos, telhas, cal, madeiras de construcção por preços sem competidores

Depositos de PACHECO & Cia.
Contracta-se com
G. PACHECO
Diamantina

O Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

Capital realizado: . . 23:000.000, Francos
Rio de Janeiro, Dezembro de 1920

Ao Commercio do interior

Prezados Senhores:

Notamos que existe da parte de muitos commerciantes do interio certa indisposição contra as firmas desta praça que desejam realizar todas as suas vendas contra saques á vista ou a prazo

Lembram-nos por isto de nos dirigir aos principaes commerciantes do interior do nosso Estado, afim de prestar a cada um delles os esclarecimentos e informações que nos parecem opportunos sobre o systema adoptado por algumas casas do Rio e outras, praças e que, constantemente, recebe novas adhesões.

1º) Quando as casas commerciaes desta praça fazem os seus saques sobre os commerciantes do interior, o unico intuito d'ellas é facilitar o movimento do capital empregado no seu commercio que, com o systema de saques, não fica immobilisado nos debitos de C/Ctes, como geralmente acontece, mas dá ensejo a novas operações com estes saques.

2º) Absolutamente um saque não importa em desconfiança ou desconsideração para com os negociantes do interior, como erroneamente muitos suppõem —Ao contrario até, tal modo de operar demonstra a confiança que o fornecedor daqui deposita nos seus clientes.

3º) Uma vez que os commerciantes do interior, como já o fazem os dos Estados do Norte e do Sul do Paiz, acceitem a maneira de operar acima,—acreditamos que maior será o desenvolvimento das relações commerciaes de Minas com esta Capital, além da approximação que advirá entre os Estabelecimentos bancarios, em geral, e os interessados, pois assim, estes ficarão habilitados a offerecer o credito e informações que cada um destes merecer.

4º) Os saccados ou as firmas do interior gosarão da commodidade de liquidarem as suas compras nas praças onde se acharem estabelecidos, diminuindo, por este meio, as despezas que por ventura façam para pagamento dos seus compromissos.

Convidando-os, pois, a realizar d'ora em deante, as suas operações por meio de titulo commerciaes, si é que já não adoptam tal systema—estamos certos de que poderemos contar com a sua bôa vontade neste sentido para uma efficaz propaganda entre as firmas das suas relações.

Approveitamos o ensejo para offerecer-lhes os nossos serviços, promptificando-nos a fornecer as informações que julgarem necessarias sobre as nossas operações, condições de depositos, etc.

BANCO HYPOTHECARIO E AGRICOLA
DO ESTADO DE MINAS GERAES
Succursal do Rio de Janeiro
Correspondente em Diamantina,
Theodulo Leão.